



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR -GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR DE MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 30 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 3179/2016.

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas - SIMPEAL.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho as indicações da Diretoria Geral, lançadas à fl. 152. Lavre-se a portaria necessária.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 30 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2446/2013.

Interessado: Centro Universitário CESMAC.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação do Diretor-Geral, à fl. 7, archive-se.

Proc: 2952/2014.

Interessado: Promotoria de Justiça de São Luís do Quitunde.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1062/2016.

Interessado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital, obedecidas as cautelas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 1953/2016.

Interessado: Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas - AMPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4139/2016.

Interessado: 12ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 5005/2016.

Interessado: Josevânio de Almeida Lima, Técnico do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: À DPO/DCF para atualizar as informações.

Proc: 5011/2016.

Interessado: Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho, Técnico do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: À DPO/DCF para atualizar as informações.

Proc: 5209/2016.

Interessado: Caixa Econômica Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação do Diretor-Geral, à fl. 8, archive-se.

Proc: 5465/2016.

Interessado: Janixon Montes Barbosa, Assessor de Logística e Transporte.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: À DPO/DCF para atualizar a informação.

Proc: 5466/2016.

Interessado: Janixon Montes Barbosa, Assessor de Logística e Transporte.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: À DPO/DCF para atualizar a informação.

Proc: 5488/2016.

Interessado: Dr. Robson Alcântara Falcão, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 13/2017.

Interessado: Dra. Lavinia Silveira de Mendonça Frago, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de licença para acompanhar pessoa enferma da família.
Despacho: Defiro à vista do atestado médico anexo. À DP para as anotações pertinentes. Em seguida, archive-se.

Proc: 64/2017.

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Diretor Geral para informar.

Proc: 156/2017.

Interessado: Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual, obedecidas as cautelas de estilo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 212/2017.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 217/2017.

Interessado: Dr. Marco Antônio Santos Amorim, Promotor de Justiça/Diretor da Secretaria Para Assuntos Institucionais.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do Ofício n° 104/2017 - GAB/PJG, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 227/2017.

Interessado: Warner Leite de Assis.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 272/2017.

Interessado: Dr. Napoleão Amaral Franco, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria n° 200, de 24 de janeiro de 2017 (fl. 5), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 273/2017.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria n° 201, de 24 de janeiro de 2017 (fl. 4), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 293/2017.

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo, Corregedor-Geral do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria n° 194, de 23 de janeiro de 2017 (fl. 4), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 298/2017.

Interessado: Elias Silva Rodrigues.
Assunto: Requerimento de certidão.
Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 306/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe, archive-se.

Proc: 366/2017.

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro, Promotor de Justiça.
Assunto: Comunicação de férias.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 369/2017.

Interessado: Juízo de Direito do 12º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.
Assunto: Encaminhamento de peças dos Autos n° 0001497-64.2013.8.02.0098, para os fins do art. 28 do CPP.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 370/2017.

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.
Despacho: À Corregedoria Geral do Ministério Público.

Proc: 371/2017.

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior, Promotor de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À ESMP.

Proc: 376/2017.

Interessado: Janaína Ribeiro Soares, Diretoria de Comunicação desta Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 377/2017.

Interessado: 15ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Núdepat do 1º CAO/MP para se manifestar.

Proc: 378/2017.

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de suspensão de férias do servidor Rafael Cavalcanti Barreto.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 379/2017.

Interessado: Demétrius Ramos Santos Balbino, Técnico do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 385/2017.

Interessado: Eliane da Silva Lima.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 400/2017.

Interessado: Ranulfo Paes Araújo, Analista do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 401/2017.

Interessado: Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional à fl. 3, defiro a licença para tratamento de saúde solicitada pelo servidor Victor André Carneiro Magalhães no período de 3 de janeiro a 6 de março de 2017. À DP para as medidas de estilo.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de janeiro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Protocolo 291513

PORTARIA PGJ nº 212, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA, 31ª Promotora de Justiça da Capital, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de São José da Tapera, de 1ª entrância, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 887, de 1º de agosto de 2013.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 213, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça de Viçosa, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela função de Coordenador do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do 1º CAO, durante as férias do Promotor de Justiça designado, referentes ao período de 25 de janeiro a 24 de fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 214, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3179/2016, RESOLVE designar para compor a comissão para avaliar a proposta de Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, os seguintes membros:

- Dr. FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, 61º Promotor de Justiça da Capital - Presidente;
 - Dra. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos e Assessora de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Alagoas;
 - CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça;
 - ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA, Consultora Jurídica da Procuradoria Geral de Justiça;
 - JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, Diretora de Programação de Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça;
 - VICTOR HUGO LESSA PIERRE, Analista do Ministério Público - Área Gestão Pública e
 - ALINE SANTOS CARMO BRANDÃO, Analista do Ministério Público - Área Jurídica.
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 215, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 3º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Piranhas, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contida na Portaria 917, de 12 de setembro de 2014.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 291514

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria Geral de Justiça no processo PGJ N° 3887/2016, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 14/PGJ/2016, referente à contratação de empresa para o fornecimento, preparo e distribuição diária de alimentação preparada, acondicionada em isopor térmico,

tipo quentinha acompanhada com suco ou refrigerante (300 ml para cada refeição), para os Membros da Assessoria Militar e Equipe de apoio operacional do Gecoc com fornecimento no prédio sede do Ministério Público Estadual e unidades anexas, durante o exercício de 2017, em favor da licitante vencedora MARIA JOSÉ DE JESUS CERQUEIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.919.524/0001-03, estabelecida na Rua Cônego Machado, nº 818, Farol, Maceió/AL, por ter ofertado o valor final de R\$ 117.936,00 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, o Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Maceió, 27 de janeiro de 2017

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 291484

Corregedoria Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2016.00000117-6

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Pedido de Providências.

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando o Princípio do Promotor Natural e por não inserir no âmbito das atribuições desta CGMP/AL, acolho o Parecer Técnico da Assessoria Técnica, determinando a extração de cópia dos autos, encaminhando-as à Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe-AL, para as providências que o Representante Ministerial entender cabíveis, procedendo o posterior arquivamento dos autos no âmbito desta Corregedoria-Geral do Ministério Público de Estado de Alagoas, fulcrado no estabelecimento no artigo 6º, §5º da Lei Complementar nº 15/96. Por precaução, determino que o douto Representante Ministerial de Matriz do Camaragibe-AL, após o recebimento das cópias do presente Procedimento, informe a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas sobre as providências porventura adotadas no âmbito daquela Promotoria de Justiça. Cientifique-se o Interessado do teor da presente Decisão, Publique-se. Após a juntada das informações das providências adotadas, ora solicitadas, arquite-se. Maceió, 19 de janeiro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por seu Presentante Substituto da Promotoria de Justiça da Comarca de Girau do Ponciano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Sr. FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA em conluio com a empresa CONSTRUTORA COLIBRIR LTDA., consistentes na retirada, em benefício próprio, de valores oriundos de licitações públicas relacionadas à reforma e ampliação de escolas.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

- a) Registrar o presente IC em livro correspondente;
- b) Cientificar a Corregedoria-Geral do Ministério Público da presente instauração;
- c) Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- d) Após, venham os autos conclusos.
- e) Juntar aos autos os contratos atinentes ao objeto em tela.
- f) Armazenar na sede da Promotoria mídia relacionada ao caso.

Girau do Ponciano, 20 de janeiro de 2017.

Kleber Valadares C. Júnior
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N° 002/2017

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por seu Presentante Substituto da Promotoria de Justiça da Comarca de Girau do Ponciano, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa pelo ex-Prefeito Municipal de Girau do Ponciano, Sr. FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA em conluio com as empresas ANTÔNIO CARLOS BARBOSA GAMA; NEC ENGENHARIA LTDA - EPP; LUCIANO LIMA LOPES e CIA-ME; e COLIBRIR LTDA, consistentes na retirada, em benefício próprio, de valores oriundos de licitações públicas relacionadas diversos objetos.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

- Registrar o presente IC em livro correspondente;
- Cientificar a Corregedoria-Geral do Ministério Público da presente instauração;
- Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE;
- Após, venham os autos conclusos.
- Juntar aos autos os contratos atinentes ao objeto em tela.
- Armazenar na sede da Promotoria mídia relacionada ao caso.

Girau do Ponciano, 23 de janeiro de 2017.

Kleber Valadares C. Júnior
Promotor de Justiça

Protocolo 291487

Processo SAJ/MP n° 06.2017.00000017-7

POLUIÇÃO SONORA

Portaria N° 0005/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada por Eliane de Oliveira Ramos e outros, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no Espaço Multieventos do Ginásio do SESI, localizado na Avenida Siqueira Campos, n° 1900, bairro Trapiche da Barra, CEP 57.010-645, nesta capital.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos".

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V).

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - Comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução n° 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

2 - Requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como de informações acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas ao Secretário Municipal de Controle e Convívio Urbano;

3 - Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos.

4 - Designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

5 - Designa-se audiência para o dia 24 de ABRIL de 2017, às 13:00 horas, objetivando propor ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEMPMA, SMCCU, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 18 de janeiro de 2017.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Protocolo 291515

POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SONORA.

Processo SAJ-MP n°06.2017.00000024-4.

PORTARIA N° 0006/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição atmosférica e sonora decorrentes da operação de uma oficina automotiva de responsabilidade do Sr. José Luciano da Silva Bispo, localizada na Rua Basileu Mendes, n° 127, Pajuçara, nesta capital, gerando forte odor, causando desconforto e agravando problemas alérgicos e respiratórios nos moradores do entorno, além da produção de sons e ruídos quando dos testes em motores por longo tempo.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos".

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípio

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V).

CONSIDERANDO a exigência legal de Autorização Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º).

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução n° 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional do Ministério Público;

2 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, com respostas aos quesitos a serem formulados, bem como de informações acerca da adequação do empreendimento com as normas urbanísticas ao Secretário Municipal de Controle e Convívio Urbano;

3 - juntada aos autos das peças de informação;

4 - designa-se audiência para o dia 3 de ABRIL de 2017, às 13:00 horas, objetivando propor ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEMPMA, SMCCU, investigada e reclamante.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 19 de janeiro de 2017.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Protocolo 291516

Nº 06.2017.00000020-0

PORTARIA N.º 01/17

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho

Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante do recebimento de representação de um grupo de professores do município de Jacuípe, relatando o incremento de pessoal ao longo da gestão anterior, na atividade de magistério sem concurso público, nem processo seletivo simplificado, aduzindo que essa leva de pessoal contratado não possui formação mínima para o exercício do cargo de magistério e que o atual quadro de profissionais concursados em relação ao quantitativo de alunos matriculados é suficiente para atender às necessidades do município e que tal fato vem prejudicando o realinhamento da categoria, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO objetivando comprovar as informações trazidas para constatação de possíveis atos de improbidade administrativa por violação de princípios administrativos em face do ex-chefe do Executivo municipal, o Sr. MANOEL MARQUES JÚNIOR e, para tanto, determina:

1. Requisitar ao Secretário municipal de Administração:

a) Relação de todo pessoal contratado na função de magistério com cópia dos respectivos contratos entre os anos de 2013 a 2016, discriminados por ano de contratação;

b) Quantidade de alunos matriculados na rede de ensino discriminada por ano, entre o período de 2013 a 2016.

c) Relação de todo pessoal concursado do magistério com respectiva lotação.

2. Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n.º 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

3. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

4. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como disponibiliza a mesma no blog desta Promotoria de Justiça na internet
Porto Calvo, 18 de janeiro de 2017

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Protocolo 291517

MP n.º 06.2017.00000023-3
Portaria n.º 0001/2017

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular da Matriz de Camaragibe, adiante identificado, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento, por meio do Processo Ouvidoria n.º 11.2016.00000028-3 e Ofício n.º 226/2.016-OUV/MPAL, após transformado na Notícia de Fato n.º 01.2016.00000800-0, de mapeamento realizado pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM, concluindo sobre a existência de áreas de risco de enchentes e/ou desastres naturais em diversas comarcas, incluindo a de Matriz de Camaragibe, observando-se, também, que o prazo para conclusão da Notícia de Fato não foi suficiente para o exaurimento das investigações, hei por bem instaurar o competente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 6º e 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e dos artigos artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP n.º 23, de 17 de setembro de 2007. Resolvo, assim, visando a apuração dos fatos, para posterior ajuizamento da ação civil ou arquivamento dos autos, promover as diligências a seguir enumeradas:

I) Evolua-se a presente notícia de fato, atuando-a como Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, fazendo-se tal procedimento através do sistema SAJMP;

II) Comunique-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do E. Conselho Superior do Ministério Público a instauração da presente portaria;

III) Oficie-se ao Município de Matriz de Camaragibe, novamente, agora anexando-se ao Ofício parte do relatório constante no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/setorizacao/MatrizDeCamaragibe.zip>
Matriz de Camaragibe, 19 e janeiro de 2.017

LUCAS S. J. CARNEIRO
Promotor de Justiça

Protocolo 291518

PORTARIA N° 03/2017

A PROMOTORIA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93):

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que dentre as atribuições outorgadas ao Ministério Público pela Constituição Federal, destaca-se a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n°. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é assegurado constitucionalmente como um direito social, tratando-se de direito público subjetivo, indisponível e garantido a todos;

CONSIDERANDO que entre os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo estão “o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo [...]” (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO as informações contidas no bojo da Notícia de Fato n° 01.2016.00002494-3, que versa sobre reclamação em face da GEAP Auto Gestão em Saúde;

RESOLVE,

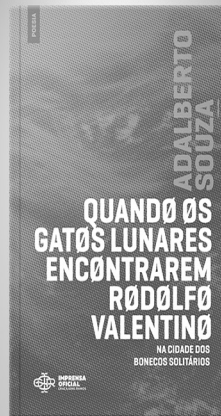
CONVERTER a presente Notícia de Fato n° 01.2016.00002494-3 em Procedimento Preparatório n° 06.2017.00000011-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual, DETERMINA, de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria nos livros respectivos, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 2) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

Maceió/AL, 19 de janeiro de 2017.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

Protocolo 291519



Toda a diversidade dos poetas alagoanos em cinco novos lançamentos

Em mais uma série de obras inéditas contempladas em edital, a Imprensa Oficial Graciliano Ramos apresenta cinco títulos de autores alagoanos que comprovam o vigor criativo, a variedade estilística e o alcance poético da literatura em nosso estado.



POESIA
PARA
TODOS,
POESIA
PARA A
VIDA



Nas bancas,
livrarias e em
nossa loja virtual

Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS

imprensaoficialal.com.br